

TABELA ISS – Em vigor no exercício de 2003

Sobre o preço dos serviços prestados por empresa, pessoa a esta equiparada e por profissionais autônomos que não fizerem prova de sua inscrição no Município de Fortaleza deverão ser aplicadas as alíquotas da tabela abaixo:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA BRUTA
I - TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA		
1.	Execução de obras hidráulicas e de construção civil, inclusive serviços auxiliares e complementares.	2,0%
2.	Leasing (arrendamento mercantil)	2,0%
3.	Hospitais, clínicas, inclusive de radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres; sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres; bancos de sangue, leite, sêmen, olhos e congêneres; planos de saúde e congêneres	2,0%
4.	Transporte de passageiros de natureza estritamente municipal.	4,0%
5.	Representantes comerciais, agenciamento, corretagem ou intermediação de qualquer natureza, sobre o preço dos serviços ou respectivas comissões devidamente creditadas.	4,0%
6.	Educação pré-escolar, fundamental, média (de formação geral, técnica e profissional), superior, supletiva, especial (para educandos com necessidades especiais) e ensino à distância da mesma natureza	2,0%
7.	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados; vigilância e segurança de pessoas e bens.	2,0%
8.	Cooperativas de trabalho constituídas por profissionais legalmente habilitados ou não, a prestar os serviços que constituem o objeto da cooperativa	2,0%
9.	Demais serviços constantes da Lista de Serviços.	5,0%
II - TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO:		
10.	Profissionais de nível superior ou equiparados	R\$ 199,00/ano
11.	Profissionais de nível médio e agentes auxiliares do comércio.	R\$ 105,00/ano
12.	Motoristas autônomos	R\$ 70,00/ano
13.	Profissionais de nível primário não caracterizados como trabalhadores avulsos	R\$ 35,00/ano
III - TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS		
14.	Por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome das ditas sociedades.	R\$ 58,00/mês

A tabela acima entrou em vigor em 1º de janeiro de 2003 (Lei nº 8.679/2002).